



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Convênio nº 133/08  
Processos Administrativos nºs 36.765/2008 e 36.766/2008

*“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e o Colégio Santa Marcelina – Unidade II Madre Marina Videmari”.*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 8.943.783-4-SSP/SP e do CPF nº 058.804.048-70, doravante denominado MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº 5.020, de 09 de dezembro de 2008, e de outro lado, **Colégio Santa Marcelina – Unidade II Madre Marina Videmari**, com CNPJ n.º 60.742.855/0016-04, com sede na Rua Nicola Zaponi, nº 2.100, neste Município, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado ENTIDADE, com base nos Processos Administrativos nº 36.765/2008 e 36.766/2008, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para:

- a) Cobertura de quadra esportiva., na importância de R\$194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), conforme Processo Administrativo nº 36.765/2008;
- b) Aquisição de máquina de bordar eletrônica industrial na importância de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Processo Administrativo nº 36.766/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) transferir o recurso financeiro para a ENTIDADE no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) a ser repassado em uma parcela, a ser depositada em conta corrente específica em nome da entidade, conforme dados abaixo:

| Banco      | Código | Agência | Código | C/Corrente | Título da Conta            |
|------------|--------|---------|--------|------------|----------------------------|
| Banco Itaú |        | 0223    |        | 42740-2    | ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA |

- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.

2.2 São obrigações da ENTIDADE:

- a) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
- b) prestar contas integral dos recursos, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 30(trinta) dias após o término da obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Convênio nº 133/08  
Processos Administrativos nºs 36.765/2008 e 36.766/2008

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS**

- 3.1 - O valor total estimado do presente Convênio é de R\$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

| Conta do Orçamento                  | Órgão                |
|-------------------------------------|----------------------|
| 02.01.01.08.244.0018.1017.4.4.50.42 | Gabinete do Prefeito |

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

- 4.1 - Este Convênio terá a vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2008**, a prestação de contas parcial dos recursos recebidos no exercício de 2008, deverá ser apresentada até 30/01/09 e a prestação de contas final do convênio, até 27/02/09, impreterivelmente.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

- 5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 15 de dezembro de 2008.

*Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo*  
Prefeito Municipal

*Irmã Maria Terezinha de Almeida*  
Entidade

Testemunhas:

1ª   
Gabinete do Prefeito

2ª